

Lei n° 849

1ª Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER objetivando o desenvolvimento de um programa de Extensão Rural e contém outras providências.

O povo de Ibiá, pelos seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-NG, na forma do disposto no Artº. 23, § 1º da Lei complementar n° 3, de 28-12-72, possibilitando aquela empresa a manutenção de Escritório na Sede do Município.

Artº. 2º - O convênio a ser assinado tem por objeto definir as bases de cooperação mútua entre as partes convenientes, objetivando o desenvolvimento de um melhor programa de Assistência aos ruralistas do Município.

Artº. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da Presente Lei, fica o Executivo autorizado a anular a dotação orçamentária seguinte: 02: 04. 18. III. 2, criando aberto um crédito especial no valor da verba cancelada, excluindo-se os gastos já realizados com a ACAIR.

Artº. 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ibiá, 19 de abril de 1977.

IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO